

ORDEM DE SERVIÇO Nº 006, DE 18 DE ABRIL DE 2020.

PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 003, DE 19 DE MARÇO DE 2020, QUE “ESTABELECE PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS A SEREM ADOTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, EM RAZÃO DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS, COVID-19”.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que perdura o estado de pandemia declarado pela OMS – Organização Mundial da Saúde, declarada pelo Estado do Rio Grande do Sul, através do Decreto Estadual nº 55.128/20, art. 1º;

CONSIDERANDO, a edição do Decreto Estadual nº 55.154/20 e sua suplementação editada no Decreto Estadual nº 55.162/20, que estabelecem medidas emergenciais de prevenção do COVID-19, o fechamento temporário de serviços e do comércio, além de outras providências;

CONSIDERANDO, a rotina de serviço instituído no âmbito da Administração para o serviço em caráter de tele trabalho ou *home office*, que não implicou em prejuízo das prerrogativas e atribuições das funções públicas municipais;

CONSIDERANDO, as deliberações do Grupo de Assessoramento Técnico instituído no âmbito da Administração que auxilia na tomada de decisão dos atos da gestão municipal, mormente no que pertine ao isolamento social e à restrição de atividades econômicas, acadêmicas, de lazer, ocupação de espaços públicos, dentre outros, no que afirma a necessidade de manutenção do distanciamento e do controle das atividades que redundem em aglomeração de pessoas;

DETERMINA:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 30 de abril de 2020, o prazo fixado no artigo 17 da Ordem de Serviço nº 003, de 19 de março de 2020.

Art. 2º Reitera-se, integralmente, todas as demais disposições da Ordem de Serviço nº 03, de 19 de março de 2020.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2020.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.: Todas as Secretarias/DATC/PREVIRG/PJ/CSCI/GCLP

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!